

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2219/2024, de 29 de Fevereiro de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a
Contratar Professor – Área I –
Anos Iniciais.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do
Rio Grande do Sul.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) PROFESSOR –
ÁREA I – ANOS INICIAIS, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação
por igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,
com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime
Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao
contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28
de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração
do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos
e Funções:**

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	PROFESSOR – ÁREA I – ANOS INICIAIS	20 hs.	Nível “1” – Classe “A”	2,67	R\$1.891,37
			Nível “2” – Classe “A”	3,04	R\$2.153,48

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL
Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fund.
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB
Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER.DE PROFESSOR
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Pannel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
29 / 02 / 2024.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

ANEXO I

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Habilitação: **Área I**

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: exigência mínima de formação em curso de licenciatura plena, com habilitação específica para as séries iniciais do ensino fundamental;



MENSAGEM Nº 010/2024

Cerro Branco - RS, 15 de fevereiro de 2024.

Senhor:
EMIR EMILIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Área I – Anos Iniciais.**

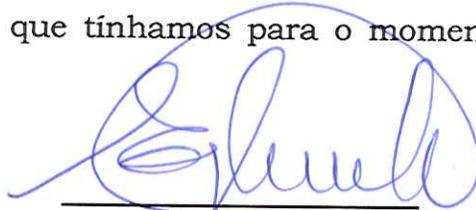
O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Professor – Área I – Anos Iniciais**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta de Profissional nesta área específica. No ano letivo de 2023, já havia uma professora contratada para esta vaga e próximo ao final do ano, a mesma solicitou rescisão de Contrato.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de Concursados em vigor, porém para Contrato.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 26 / 02 / 2024
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR (assinatura)